



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

PROCESSO N.º 001/2014 – UNESPAR/PRAF

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**, situada na Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico CEP 80.210-170, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, através do pregoeiro designado pela portaria nº 076/2014-REITORIA, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 15.608, de 16/08/2007 e Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA.

ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: das 14h00min às 14h30min do dia **08/07/2014**, na sala da Reitoria da Unespar, situada na Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico CEP 80.210-170, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

ABERTURA DA SESSÃO: **08/07/2014**, às **19h30min** – horário de Brasília, na sala da Reitoria da Unespar, situada na Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico CEP 80.210-170, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por objeto **Contratação de empresa especializada para realização do serviço de tradução simultânea (inglês-português-inglês) e locação de equipamentos para tradução simultânea**, conforme especificação constante no Anexo I;

2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e os seguintes Anexos:
2.2 **ANEXO I** Termo de Referência.
2.3 **ANEXO II** Modelo de Planilha de Proposta de Preço.
2.4 **ANEXO III** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Concordância com as Cláusulas do Edital e não Utilização de Trabalho Infantil.
2.5 **ANEXO IV** Minuta do Contrato.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, cuja petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, pelo e-mail mavargas@fecea.br, dirigida ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 72 da Lei 15.608/2007.
- 3.2 Caberá ao pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio e assessoria jurídica da Instituição decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.4 Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico (via internet), através do e-mail mavargas@fecea.br.
- 3.5 Os pedidos de esclarecimento serão analisados e respondidos até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR



- 3.6 Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas, inclusive as que se enquadrem como microempresa e empresa de pequeno porte, na forma dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 123/2006, que:
- 4.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.
- 4.1.2 Estejam credenciadas no Módulo de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GSM/CFPR, nos termos do art. 1º, § 4º do Decreto nº 9.762/2013.
- 4.1.3 Não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcios de empresas, recuperação judicial e extrajudicial, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 4.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 4.2 Por ocasião da inclusão da proposta de preço, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 4.3 Às microempresas e empresas de pequeno porte não se exigirá a comprovação de regularidade fiscal como condição para participação na licitação, sendo aquela exigível somente para efeito de contratação, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 As empresas não credenciadas no GSM/CFPR e que tiverem interesse em participar do presente Pregão deverão providenciar o seu credenciamento, até o terceiro dia útil posterior à data do julgamento das propostas, em conformidade com o art. 1º, §4º do Decreto nº 9.762/2013.
- 5.2 O credenciamento no GSM/CFPR dar-se-á no endereço eletrônico www.comprasparana.gov.br
- 5.3 No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou a pessoa devidamente outorgada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.
- 5.4 O prazo para credenciamento (representação) encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.
- 5.5 Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.
- 5.6 A indicação do representante deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
- 5.6.1 Se **administrador** ou **sócio** da empresa:
- 5.6.1.1 Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.
- 5.6.1.2 Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.6.2 Se **Representante Legal** da empresa:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR



- 5.6.2.1 Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.
- 5.6.2.2 Instrumento público de procuração, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou
- 5.6.2.3 Instrumento particular de mandato, com firma reconhecida, este deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto.
- 5.7 A formalização da indicação do representante deverá ser feita pessoalmente até a data prevista no edital para entrega dos envelopes.
- 5.7.1 Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, seus representantes **deverão portar em mãos** a documentação prevista no subitem 4.6 deste instrumento.
- 5.8 A não indicação de representante implica aceitação dos atos praticados pela Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que dependem de sua declaração expressa de vontade.

6 DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 6.1 Trata-se de licitação do tipo menor preço por lote, com base nos valores máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), conforme disposto no art. 80º, I da Lei nº 15.608/2007 e art. 45, I, § 1º da Lei 8.666/1993.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 As licitantes deverão apresentar suas propostas sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas, numeradas e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pela pessoa física participante, devendo nela constar:
 - 7.1.1 Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver da empresa proponente.
 - 7.1.2 Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$) na forma do art. 43, IV da Lei nº 8.666/1993, estando inclusos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.
 - 7.1.3 Prazo de validade de proposta, não inferior a 30 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
 - 7.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para o objeto desta licitação.
 - 7.1.5 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado na forma seguinte:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA	
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014 PROCESSO N.º 001/2014	
OBJETO:	
DATA:	HORÁRIO:
NOME DA PROPONENTE:	CNPJ:
ENDEREÇO:	FONE:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR



- 7.1.6 A apresentação do ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA faz prova de que a proponente:
- 7.1.7 Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações da licitação;
- 7.1.8 Aceita os termos deste Edital;

8 DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 No envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá constar os seguintes documentos:
 - 8.1.1 **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:
 - 8.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
 - 8.1.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - 8.1.1.3 Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II.
 - 8.1.2 **Regularidade Fiscal**, por intermédio dos seguintes documentos:
 - 8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - 8.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
 - 8.1.2.3 Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa dos tributos federais, estaduais e municipais, bem como do FGTS, INSS e Trabalhista.
 - 8.1.2.4 Certidão Negativa de Falência, concordata/recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data do início da Sessão de abertura das propostas.
 - 8.1.3 Para comprovação da **qualificação técnica**:
 - 8.1.3.1 Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da presente licitação.
 - 8.1.3.2 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução do objeto.
 - 8.1.3.3 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução do objeto.
 - 8.1.3.4 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.
- 8.2 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento conforme artigos 4º e 5º do Decreto n.º 6.474, de 19/05/2000.
- 8.3 Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Presidente da Comissão de Licitação e/ou Membros, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR



- 8.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no Envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- 8.6 A ausência de qualquer documento ou a apresentação de certidão com data de validade expirada, no dia da abertura da licitação, determinará a inabilitação da licitante.
- 8.7 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante.
- 8.8 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o pregoeiro concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.9 Após análise da documentação apresentada, o pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- 8.10 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado na forma seguinte:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO	
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014 PROCESSO N.º 001/2014	
OBJETO:	
DATA:	HORÁRIO:
NOME DA PROPONENTE:	CNPJ:
ENDEREÇO:	FONE:

9 DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

- 9.1 Após o recolhimento dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.
- 9.2 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR



- 9.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 9.4 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 9.5 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 9.6 Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor do lote.
- 9.7 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.9 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 9.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.12 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.
- 9.13 Sendo aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.15 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 9.16 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 9.17 Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes. O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR



- 10.2 A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Universidade Estadual do Paraná (endereço em epígrafe).

11 DAS OBRIGAÇÕES

- 11.1 As obrigações da Contrante e Contratada encontram-se expressas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo IV).

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A empresa vencedora deverá assinar o contrato em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.
- 12.2 O Contrato terá prazo de vigência de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).
- 12.3 No caso de alterações as partes poderão firmar Termo Aditivo ao Contrato.
- 12.4 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados observado o interregno mínimo de um ano contado da data da assinatura do Contrato.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste Edital.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos de convênio n.º 350/2014 celebrado entre a Unespar e a Fundação Araucária para o exercício de 2014, na Fonte 284.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Unespar, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no **GSM/CFPR**.
- 15.3 Sem prejuízo das sanções item 15.1, pelo atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora à execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, **a empresa adjudicatária estará sujeita**, segundo a extensão da falta cometida, garantida a prévia defesa, **às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993**.
- 15.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR



16 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 16.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Universidade Estadual do Paraná, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.
- 16.2 A anulação do procedimento licitatório acarretará à do instrumento contratual, na forma do art. 29, § 1º do Decreto nº 5.450/2005.
- 16.3 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, de acordo com o art. 29, § 2º do Decreto nº 5.450/2005.
- 16.4 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

- 17.1 A constatação, no curso da licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem atos contrários aos fins almejados por esse Edital, ensejará a formulação imediata de representação junto ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, II da Lei nº 8.666/1993.

18 DO CONTRATO E PAGAMENTO

- 18.1 A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato, constante do Anexo IV, com o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de ser facultado ao Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 18.2 As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas, a partir do 10º dia útil após o fornecimento dos serviços, através da Pró-Reitoria de Administração e Finanças da Unespar, por meio de depósito bancário, a ser emitido pela licitante, após a apresentação pela contratada de documento comprobatório do fornecimento de que trata a cláusula oitava da minuta de contrato e respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.
- 18.3 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 19.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.4 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 19.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Administração.
- 19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento (vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais).



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR



- 19.7 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 19.8 Para fins de aplicação da sanção administrativa, o lance é considerado proposta.
- 19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.10 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas na Pró-Reitoria de Administração e Finanças da Unespar (conforme endereço em epígrafe) de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. Ou através do do e-mail mavargas@fecea.br.
- 19.11 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, observados os preceitos de Direito Público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 15.608/2007.

20 DO FORO

- 20.1 O Foro para dirimir eventuais litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Curitiba, Paraná.

Curitiba/PR, 23 de junho de 2014.

PROF. ROGÉRIO RIBEIRO

*Pró-Reitor de Administração e Finanças
Portaria nº 029/2014*

PROF. MARCELO VARGAS

*Pregoeiro
Portaria nº 076/2014*



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização do serviço de tradução simultânea (inglês-português-ínglês) e locação de equipamentos para tradução simultânea, conforme item 3 deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços indicados se faz necessária considerando a realização do *31th ISME World Conference on Music Education – 17th Seminar Music in Special Education, Music Therapy and Music Medicine Commission and, 20th Seminar Music in the Schools and Teacher Education Commission, MISTEC*.

Considerando que os eventos são internacionais, o serviço de tradução simultâneo será fundamental para o desenvolvimento das atividades científicas, especialmente na interação entre os palestrantes e os ouvintes. Estima-se que participarão do evento 140 pesquisadores estrangeiros, 110 brasileiros e 12 comissários da 31ª Conferência da Sociedade Internacional para Educação Musical.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 DOS EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos para tradução simultânea serão utilizados no processo de interação entre os palestrantes e ouvintes, cabendo a empresa licitante fornecê-los com as seguintes especificações:

- 1) Utilização dos equipamentos no *Campus I* da Unespar (EMBAP – Escola de Música e Belas Artes do Paraná), nos dias 14 a 18 de julho de 2014.
 - a. Cabine acústica para 2 posições de trabalho.
 - b. Central de interpretes digital para 2 posições.
 - c. 02 microfones de eletreto com fones acoplados.
 - d. 02 luminárias com controles de intensidade de luz.
 - e. Exaustor para a cabine.
 - f. Transmissor sistema de VHF de 3 canais.
 - g. 100 receptores sem fio VHF de 3 canais
 - h. 01 operador e 01 recepcionista, responsáveis pelo equipamentos no local.

- 2) Utilização dos equipamentos no *Campus II* da Unespar (FAP – Faculdade de Artes do Paraná), nos dias 16 a 18 de julho de 2014.
 - a. Cabine acústica para 2 posições de trabalho.
 - b. Central de interpretes digital para 2 posições.
 - c. 02 microfones de eletreto com fones acoplados.
 - d. 02 luminárias com controles de intensidade de luz.
 - e. Exaustor para a cabine.
 - f. Transmissor sistema de VHF de 3 canais.
 - g. 150 receptores sem fio VHF de 3 canais
 - h. 01 operador e 01 recepcionista, responsáveis pelo equipamentos no local.

A empresa licitante deverá disponibilizar equipamentos de reposição nos locais dos eventos, salientando que a sua guarda é de sua responsabilidade exclusiva, incluído o acompanhamento técnico uniformizado e identificado durante todos os eventos.

O contratado deverá realizar uma vistoria nos locais de instalação dos equipamentos e indicar a infraestrutura básica, sendo de sua exclusiva responsabilidade a instalação na rede elétrica.

A alimentação dos técnicos e recepcionistas nos dias dos eventos será de responsabilidade da contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR



3.2 DO SERVIÇO DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA (INTÉRPRETE):

O serviço de tradução simultânea e/ou consecutiva (intérprete) será realizado por empresa especializada e com capacidade técnica na atividade especificada e nas seguintes condições:

- 1) Execução do serviço de tradução simultânea e/ou consecutiva (intérprete) no *Campus I* da Unespar (EMBAP – Escola de Música e Belas Artes do Paraná), nos dias 14 a 18 de julho de 2014.
 - a. 02 profissionais (intérprete).
 - b. Horário da execução do serviço 08h00min às 18h00min nos dias 14, 15, 16 e 18 de julho.
 - c. Horário da execução do serviço 08h00min às 12h00min no dia 17 de julho.

- 2) Execução do serviço de tradução simultânea e/ou consecutiva (intérprete) no *Campus II* da Unespar (FAP – Faculdade de Artes do Paraná), nos dias 16 a 18 de julho de 2014.
 - a. 02 profissionais (intérprete).
 - b. Horário da execução do serviço 08h00min às 18h00min nos dias 16, 17 e 18 de julho.

Os tradutores deverão trabalhar em pares para revezamento, observado o cumprimento das normas da Associação Internacional de Intérpretes de Conferência e legislação trabalhista em vigor.

4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993, fica designado como fiscal do presente instrumento a Professora Clara Márcia de Freitas Piazzetta, coordenadora do Evento vinculado ao Convênio 350/2014 celebrado entre a Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Fundação Araucária.

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a certificação da prestação dos serviços contratados, observado o contido na Lei 4.320/1964.

6. DO VALOR

O valor máximo previsto para o presente Edital será (Lote Único):

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Locação de equipamentos para tradução simultânea, conforme especificação constante no item 3.1 deste Termo de Referência.	7.050,00
2	Serviço de tradução simultânea e/ou consecutiva (intérprete) para inglês-português-inglês, conforme especificação constante no item 3.2 deste Termo de Referência.	14.000,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE E EDITAL		21.050,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº Processo	001/2014 – UNESPAR/PRAF				
Licitação	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014				
Data e hora	____/____/2014 às ____h____min.				
Objeto da Contratação					
Empresa					
Endereço					
Município		UF	CEP		
Telefone	Fax	Email			
Banco	Agência		Conta corrente		
PROPOSTA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de equipamentos para tradução simultânea, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital.			R\$	R\$
2	Serviço de tradução simultânea (inglês – português – inglês), conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital			R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)					
VALIDADE DA PROPOSTA			PRAZO DE ENTREGA		
Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações desta licitação e que atenderemos todas as condições do Edital.					
(assinatura)					

(nome e cargo do signatário)					
CPF:					
RG:					
CNPJ:					
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)					

Observação: A proposta de preço deverá estar impressa em papel timbrado ou com carimbo CNPJ da mesma, conforme quadro acima.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, CONCORDÂNCIA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL E NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR.

(Nome da empresa) _____, CNPJ _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão , forma Presencial N° 001/2014 declara, junto ao Pregoeiro da **Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR**, sob as penas da Lei, que até a presente data:

a) inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, art. 4º, VII, para participação no Pregão na forma Presencial nº 001/2014, que se realizará no dia ___/___/2014, às ___h__min; e

c) não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e inciso V do Art. 13 do Decreto nº 3.555/2000.

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura)

(nome e cargo do signatário)

CPF:

RG:

CNPJ:

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

Observação: - Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado que identifique a licitante



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR



MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2014

PROCESSO Nº 001/2014 – UNESPAR/PRAF

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ E A
EMPRESA**

**PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS, CONFORME O QUE
SE SEGUE:**

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, compareceram, de um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, situada na Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico CEP 80.210-170, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, CEP _____ representada pelo Sr.(a), o _____, _____(nacionalidade), _____(profissão) portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** e, tendo em vista o que consta do Processo nº 001/2014 – UNESPAR/PRAF e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 15.608, de 16/08/2007, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos para tradução simultânea e/ou consecutiva e de tradutores (intérpretes), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos para tradução simultânea e/ou consecutiva e de tradutores (intérpretes) pela **CONTRATADA** nos Campus I e II de Curitiba da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os serviços contratados serão executados durante a realização do *31th ISME World Conference on Music Education – 17th Seminar Music in Special Education, Music Therapy and Music Medicine Commission and, 20th Seminar Music in the Schools and Teacher Education Commission, MISTEC*.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os equipamentos para tradução simultânea serão utilizados no processo de interação entre os palestrantes e ouvintes, cabendo a empresa contratada fornecê-los com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O serviço de tradução simultânea e/ou consecutiva (intérprete) será realizado por profissionais com capacidade técnica na atividade especificada e nas condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital

SUBCLÁUSULA QUARTA – A instalação e desinstalação dos equipamentos serão de responsabilidade única e exclusiva do contratado, assim como o controle de todos os equipamentos fornecidos aos participantes do evento e aos tradutores (intérpretes).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A contratação foi objeto de licitação, conforme Pregão Presencial nº 01/2014, processo 001/2014 – UNESPAR/PRAF que para todos os efeitos fica, no que couber, fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará de __/__/2014 até __/__/2014, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, mediante emissão de Termo Aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR



SUBCLÁUSULA ÚNICA – A prorrogação deverá fundamentar-se em fatores supervenientes e vinculados aos eventos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, e das contidas no Termo de Referência vinculado a este, são obrigações da Contratante:

- I. Disponibilizar os locais para instalação dos equipamentos locados;
- II. Disponibilizar acesso, aos profissionais vinculados à contratada, aos espaços onde serão realizadas as atividades vinculadas aos eventos;
- III. Informar a Contratada sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;
- IV. Fiscalizar a ação da Contratada no curso da execução dos serviços contratados, por meio de comissão previamente designada, a qual caberá entre outras fiscalizar a execução deste contrato;
- V. Efetuar o pagamento pela locação e serviços prestados, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
- VI. Notificar por escrito a Contratada a aplicação de eventual multa, nos casos de atrasos e/ou inexecuções das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além do descrito no Termo de Referência, o fornecimento da mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à instalação e funcionalidade dos equipamentos locados e o fornecimento dos profissionais que irão desempenhar a função de tradutores afora outras não previstas e que por lei lhe couberem, as seguintes:

- I. Disponibilizar todos os equipamentos necessários à efetiva instalação e funcionalidade dos equipamentos locados;
- II. Disponibilizar os profissionais necessários ao acompanhamento da utilização e controle dos equipamentos (técnico e recepcionista);
- I. Disponibilizar 2 (dois) profissionais para desempenharem a função de tradutores (intérpretes), observado o cumprimento das normas da Associação Internacional de Intérpretes de Conferência e legislação trabalhista em vigor;
- II. Manter durante o período da prestação dos serviços, equipamentos de reposição nos locais dos eventos;
- III. A alimentação dos técnicos, recepcionistas e tradutores (intérpretes) nos dias dos eventos será de responsabilidade exclusiva do contratado;
- IV. Garantir adequadas condições de saúde para todos os funcionários que estiverem prestando serviço a Contratante.
- V. Garantir a segurança física da mão-de-obra, através do fornecimento dos equipamentos de segurança individual imprescindíveis.
- VI. Providenciar para que todos os seus empregados usem crachá de identificação e cumpram as normas internas relativas à segurança do ambiente.
- VII. Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas.
- VIII. Anexar juntamente com a nota fiscal de serviço, os documentos que comprovem sua regularidade fiscal elencados no item 8.1.2 do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR



- IX. Indenizar a **CONTRATANTE** por danos causados em suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços causada por seus empregados e/ou prepostos, ficando a **CONTRATANTE** desde já, autorizada a descontar o valor correspondente ao pagamento dos reparos realizados pela Instituição aos bens danificados. Podendo a **CONTRATADA**, entretanto, a seu exclusivo critério, optar pela reparação dos danos dos bens por sua livre iniciativa;
- X. Utilizar a área cedida pela **CONTRATANTE**, unicamente para a execução dos serviços contratados;
- XI. Providenciar a legalização do empreendimento junto aos órgãos fiscalizadores, mediante a obtenção de licenças, alvarás e autorizações de acordo com as exigências legais vigentes, mantendo-os devidamente atualizados.

CLÁUSULA SEXTA – DIAS E HORÁRIOS DOS SERVIÇOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os equipamentos para tradução simultânea serão utilizados no processo de interação entre os palestrantes e ouvintes, cabendo a **CONTRATADA** fornecê-los nas seguintes datas e locais:

- I. Utilização dos equipamentos no Campus I da Unespar (EMBAP – Escola de Música e Belas Artes do Paraná), nos dias 14 a 18 de julho de 2014.
- II. Utilização dos equipamentos no Campus II da Unespar (FAP – Faculdade de Artes do Paraná), nos dias 16 a 18 de julho de 2014.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O serviço de tradução simultânea e/ou consecutiva (intérprete) será realizado pela **CONTRATADA** na atividade especificada e nas seguintes datas, horários e locais:

- I. No Campus I da Unespar (EMBAP – Escola de Música e Belas Artes do Paraná), nos dias 14, 15, 16 e 18 de julho, das 08h00min às 18h00min e no dia 17 de julho, das 08h00min às 12h00min.
- II. No Campus II da Unespar (FAP – Faculdade de Artes do Paraná), nos dias 16 a 18 de julho de 2014, das 08h00min às 18h00min.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O valor total do presente contrato será de R\$ _____ (_____), resultante do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial vinculado ao Edital n.º 001/2014 – Processo n.º 001/2014 – UNESPAR/PRAF.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento do custeio será efetuado pelo Contratante até 10 (dez) dias úteis após a data da certificação da prestação dos serviços contratados pelo responsável indicado no Termo de Referência ou seu sucessor, efetuado mediante depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, após o fornecimento por este de Nota Fiscal de serviço, acompanhada de todos os documentos relacionados no item 8.1.2 do Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação de cada pagamento estará condicionada à:

- a) Consulta prévia do GSM/CFPR via on line com resultado favorável.
- b) Indicação na fatura do n.º da conta bancária, n.º do banco e agência em que deverá ser efetuado o crédito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Será efetuada retenção de tributos e contribuições sobre o valor final do pagamento conforme legislação vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O recolhimento tratado no subitem anterior, não será aplicado às empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições), desde que anexem à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

SUBCLÁUSULA QUARTA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscal/Faturas, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR



SUBCLÁUSULA QUINTA - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou compensada a multa que, porventura, lhe houver sido imposta (art. 86, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e suas alterações posteriores).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a efetivação do presente Contrato será emitida a Nota de Empenho _____, fonte 284, do orçamento da Universidade Estadual do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas, especialmente designadas para tal fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei nº. 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções legais previstas nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a saber: advertência, multa, rescisão de Contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito sempre que infringir as obrigações contratuais. As multas previstas são as seguintes, sendo independentes, aplicadas cumulativamente e descontadas dos pagamentos relativos ao período das ocorrências:

- a) 0,10% (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia que ultrapasse o prazo de início do serviço;
- b) de 0,20% (dois décimo por cento) do valor do faturamento do período, para ocorrências registradas através de advertência e não sanadas pela CONTRATADA;
- c) de 0,50% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento do período, para ocorrências em caráter de reincidência, registradas através de advertência e não sanadas pela CONTRATADA;



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR



d) de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contratado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

e) de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

f) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA– A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada através de carta postal com aviso de recebimento.

SUBCLÁUSULA QUARTA– As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. As sanções serão obrigatoriamente registradas no GSM/CFPR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Administração que aplicarem sanção ou que rescindirem o contrato, caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Qualquer dano ocasionado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposo da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, sujeitará esta, independentemente de outras combinações contratuais e legais, ao pagamento de perdas e danos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É também de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que detém natureza de empresa prestadora de serviços, as obrigações patronais ou trabalhistas tidas com seus empregados, não gerando, a presente relação contratual de prestação de serviços, qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE** em relação aos empregados da **CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar, no Diário Oficial do Estado do Paraná, extrato do presente Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias da data da assinatura, com indicação da modalidade de licitação e seu número de referência, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Quaisquer dúvidas surgidas na execução deste Contrato serão dirimidas entre as partes, durante a sua vigência, passando as decisões, assim tomadas, a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A ação ou omissão, total ou parcial, do **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Na hipótese de rescisão deste Contrato ou por ocasião do término de sua vigência, os bens, instalações e tudo o que for de propriedade do **CONTRATANTE** e que esteja na posse ou uso da **CONTRATADA** deverá ser automaticamente restituído nas mesmas condições do seu recebimento, observado o desgaste normal pelo seu uso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Não caberá à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização por ocasião da rescisão ou término da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas do presente Contrato será o da Justiça Estadual de Curitiba, estado do Paraná.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

CPF:
TESTEMUNHA

: CPF:
TESTEMUNHA